

Diário oficial do dia 16/03/2011

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA.

PROMOVENDO, pelo critério de antiguidade, com fundamento no artigo 18, inciso XIII, da Lei Complementar nº 34/94:

Monica Regina Coutinho Rolla Toledo, 1ª Promotora de Justiça da comarca de Brumadinho, de Segunda Entrância, para o 1º cargo de Promotor de Justiça da comarca de Contagem, de Entrância Especial.

REMOVENDO, por permuta, nos termos do artigo 18, inciso XIII, combinado com os artigos 195 usque 196, da Lei Complementar nº 34/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 61/2001:

Evandro Ventura da Silva, 2º Promotor de Justiça da comarca de Itambacuri, de Segunda Entrância, para o 2º cargo de Promotor de Justiça da comarca de Mantena, de igual entrância.

Graziela Gonçalves Rodrigues, 2ª Promotora de Justiça da comarca de Mantena, de Segunda Entrância, para o 2º cargo de Promotor de Justiça da comarca de Itambacuri, de igual entrância.

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições, com fundamento na Resolução nº 40/2009, altera a escala de plantão de fins de semana e feriados para o ano de 2011, na Região Administrativa abaixo, constando os meses e as Promotorias de Justiça correspondentes:

- REGIÃO ADMINISTRATIVA V

Comarcas: Araxá, Campos Altos, Conquista, Ibiá, Perdizes e Sacramento

MÊS/2011	PROMOTORIA DE JUSTIÇA PLANTONISTA
----------	-----------------------------------

Abril	Dias 02 e 03 2ª Araxá
-------	--------------------------

Altera a Escala de Plantão a que se refere a Resolução nº 40/2009 para o exercício de atividades urgentes nos feriados e fins de semana, no mês de Março de 2011, publicada no MG de 25/02/2011.

- REGIÃO ADMINISTRATIVA V

Comarcas: Araxá, Campos Altos, Conquista, Ibiá, Perdizes e Sacramento
Dias 19 e 20

Exclui: Marcus Paulo Queiroz Macedo (Araxá)

Inclui: Mara Lúcia Silva Dourado (Araxá)
Indica, nos termos do artigo 18, inciso XXI, "h" da Lei Complementar nº 34/94, da Resolução 30/2008-CNMP e da Resolução 21/2008-PGJ, com as alterações dadas pela Resolução 22/2009-PGJ, os Promotores de Justiça abaixo para o exercício das funções eleitorais afetas ao Ministério Público, perante as seguintes zonas eleitorais:

BambuÍ/21. ^a ZE	Eduardo de Paula Machado	a partir de 14 de março (art. 3.º)
Ibirité/288. ^a ZE	Paulo Arnoldo Junqueira	de 10 de março a 8 de abril
Visconde do Rio Branco/284. ^a ZE	Carlos Etter Longordo	de 1.º a 30 de março

Obs: enviar Ofício ao PRE (Dr. Felipe Peixoto Braga Netto), no prazo de 10 dias da indicação, informando o período das funções eleitorais, endereço, telefone, e-mail e dados bancários (se for a 1ª indicação), para o endereço : Av. Brasil, 1877 – Funcionários – BH/MG – CEP 30140-002 (31-2123-9014; Fax 31-2123-9015)

- Concedendo à servidora NELI ISABEL SILVEIRA OLIVEIRA, MAMP 1358,

afastamento preliminar à aposentadoria, nos termos do art. 36, § 6º, da Constituição Estadual, a partir de 02.03.2011.

ALCEU JOSÉ TORRES MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CONVOCAÇÃO

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições, convoca os senhores membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, para a 4ª SESSÃO ORDINÁRIA do Órgão Colegiado, a realizar-se no dia 21 de março de 2011, às 14 horas, no Salão de Reuniões dos Órgãos Colegiados - Auditório Procurador de Justiça Hermano da Costa Val Filho - 1º andar do Edifício Castellar Modesto Guimarães, Avenida Álvares Cabral, 1690, Santo Agostinho, Sede da Procuradoria-Geral de Justiça.

Belo Horizonte, 15 de março de 2011.

ALCEU JOSÉ TORRES MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

Pauta da 4ª SESSÃO ORDINÁRIA do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, exercício de 2011, a realizar-se no dia 21 de março de 2011, às 14 horas:

1 - Apreciação de ata de sessão anterior;

2 - Expedientes recebidos e expedidos;

3 - Assuntos administrativos;

4 - Movimentação na carreira;

4.1 – Indicação de candidato à promoção, pelo critério de antiguidade, para o 10º cargo de Promotor de Justiça da comarca de Ribeirão das Neves, de Entrância Especial;

4.2 – Indicação de candidato à remoção, pelo critério de antiguidade, para o 10º cargo de Promotor de Justiça da

comarca de Ribeirão das Neves, de Entrância Especial;

4.3 – Formação de lista à promoção, pelo critério de merecimento, para o 7º cargo de Promotor de Justiça da comarca de Teófilo Otoni, de Entrância Especial.

5 - Apreciação de inquéritos civis e procedimentos preparatórios;

6 - Apreciação de estágios probatórios;

7 - Proposições, indicações e assuntos gerais.

Belo Horizonte, 15 de março de 2011.

ALCEU JOSÉ TORRES MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

01ª/2011 - ATA DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EXERCÍCIO 2011.

Aos 7 (sete) dias do mês de fevereiro de 2011, às 14 horas, reuniu-se, no Salão de Reuniões dos Órgãos Colegiados, Auditório Procurador de Justiça Hermano da Costa Val Filho, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Registradas as presenças dos Excelentíssimos Conselheiros: Alceu José Torres Marques, Procurador-Geral de Justiça, Presidente; Antônio José Leal, Corregedor-Geral do Ministério Público, em exercício; José Fernando Marreiros Sarabando, Gilvan Alves Franco, Antônio Sérgio Rocha de Paula, Antônio Joaquim Fernandes Neto, Antônio Sérgio Tonet, Nadja Kelly Pereira de Souza Miller e Arnaldo Alves Soares. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Paulo Roberto Moreira Cançado e Camila de Fátima Gomes Teixeira. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente congratulou-se com os demais membros do Conselho Superior, desejando a todos um profluo exercício. Após, comunicou o recebimento de ofícios destinados aos Senhores Conselheiros parabenizando-os pela posse e desejando-lhes pleno êxito neste mandato, subscritos pelos Senhores: Márcio Araújo de Lacerda, Prefeito de Belo Horizonte,; Advaldo Guimarães

Cidade, Corregedor-Geral do Ministério Público da Bahia; Ana Lúcia Almeida Gazzola, Secretária de Estado de Desenvolvimento Social; Antônio Júlio, Deputado Estadual; Árlen Santiago, Deputado Estadual; Estela Maria Pinheiro do Nascimento Sá, Corregedora-Geral de Justiça do Ministério Público do Amapá; Leonardo Moreira, Deputado Estadual; Luzia Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte; Ramon Victor César, Diretor-Presidente da BHTRANS; Sandro José Neis, Corregedor-Nacional do Ministério Público; Wanderley Ávila, Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. O Senhor Presidente comunicou, ainda, o recebimento dos seguintes expedientes: -ofício subscrito pelo Promotor de Justiça Rodrigo Iennaco de Moraes que prestou seus agradecimentos ao Conselho Superior do Ministério Público por sua indicação para compor a Banca Examinadora do “L” Concurso para ingresso na Instituição; -expediente encaminhado pelo Procurador de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Francisco Antônio Souto e Faria, Presidente Executivo do 4º Congresso Nacional Virtual do Ministério Público e do 4º Fórum Virtual do Ministério Público, que convidou aos membros do Órgão Colegiado para interagir e compartilhar experiências institucionais com os Conselhos Superiores de outros Estados e da União, através do referido fórum, cujo site pertence à Associação Nacional dos Membros do Ministério Público. A Presidência solicitou que o referido expediente fosse encaminhado aos demais membros do Órgão Colegiado; -3º Relatório Trimestral de atividades realizadas pelo Promotor de Justiça Fábio Guedes de Paula Machado, no curso da licença especial que lhe fora concedida para realizar estudos pós-doutorais na Faculdade de Direito da Universidade de Barcelona; -3º Relatório Trimestral de atividades realizadas pelo Promotor de Justiça Alex Fernandes Santiago, no curso da

licença especial que lhe fora concedida para cursar a Maestría de Derecho Penal Del Mercosur – Orentación Derecho Penal Económico y Societário, na Universidade de Buenos Aires, Argentina. Ato contínuo, nos termos do artigo 58, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, foi formada comissão para reforma do citado Regimento, integrada pelos Conselheiros Paulo Roberto Moreira Cançado (Presidente), Nadja Kelly Pereira de Souza Miller e Arnaldo Alves Soares. Ato contínuo, o Senhor Presidente comunicou a designação do Conselheiro Arnaldo Alves Soares para secretariar as atas do Órgão Colegiado, nos termos do art. 17, § 1º do Regimento Interno. O Conselheiro Antônio Joaquim Fernandes Neto foi indicado, por unanimidade, para proceder à análise e relatoria dos requerimentos de licença especial, conforme previsão contida no artigo 3º, da Resolução CSMP nº 28/2006. O Órgão Colegiado deliberou pela fixação do número de 4 (quatro) as licenças possíveis de serem deferidas neste exercício aos membros da Instituição interessados em frequentar cursos ou seminários de aperfeiçoamento e estudos no país ou no exterior. Sequencialmente, a Presidência submeteu à apreciação o requerimento de remoção por permuta subscrito pelos Promotores de Justiça Gilson Walmir Falcucci e Carlos Eduardo Ferreira Pinto, respectivamente oficiais na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Passos e 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Cássia, ambas de Segunda Entrância. O aludido requerimento foi aprovado, por unanimidade. Ato seguinte, foram apreciados os seguintes inquéritos civis, procedimentos preparatórios e peças de informação: CONSELHEIRO-RELATOR GILVAN ALVES FRANCO: Comarca de BELO HORIZONTE, Inquérito Civil nº MPMG-0024.06.000534-5: pela homologação do arquivamento -

aprovado por unanimidade; Comarca de CARANDAÍ, Inquérito Civil nº MPMG-0132.10.000064-6: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CONSELHEIRO LAFAIETE, Inquérito Civil nº MPMG-0183.10.000121-7: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CONTAGEM, Inquérito Civil nº MPMG-0079.08.000225-0: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CONTAGEM, Inquérito Civil nº MPMG-0079.10.000468-2: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de LUZ, Inquérito Civil nº MPMG-0388.08.000004-4: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MACHADO, Procedimento Preparatório nº MPMG-0390.07.000002-6: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MATEUS LEME, Inquérito Civil nº MPMG-0407.09.000049-5: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MONTES CLAROS, Procedimento Preparatório nº MPMG-0433.04.000008-8: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PARÁ DE MINAS, Inquérito Civil nº MPMG-0471.09.000084-8: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PEDRO LEOPOLDO, Inquérito Civil nº MPMG-0210.01.000008-6: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de UBÁ, Inquérito Civil nº MPMG-0699.06.000024-6: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de UBERABA, Inquérito Civil nº MPMG-0701.09.000034-3: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de UBERABA, Inquérito Civil nº

MPMG-0701.10.000895-5: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade. CONSELHEIRO-RELATOR ANTÔNIO SÉRGIO ROCHA DE PAULA: Comarca de ALFENAS, Inquérito Civil nº MPMG-0016.06.000025-0: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ALFENAS, Inquérito Civil nº MPMG-0016.10.000195-3: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ALMENARA, Procedimento Preparatório nº MPMG-0017.08.000016-3: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ALPINÓPOLIS, Inquérito Civil nº MPMG-0019.08.000166-2: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ARAGUARI, Inquérito Civil nº MPMG-0035.04.000048-7: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ARAGUARI, Inquérito Civil nº MPMG-0035.04.000078-4: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ARAGUARI, Inquérito Civil nº MPMG-0035.04.000085-9: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ARAGUARI, Inquérito Civil nº MPMG-0035.08.000170-0: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BARBACENA, Inquérito Civil nº MPMG-0056.08.000119-3: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BARBACENA, Inquérito Civil nº MPMG-0056.09.000073-0: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, Inquérito Civil nº MPMG-0024.03.000088-9: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, Inquérito Civil nº MPMG-0024.05.000337-5: pela homologação do arquivamento -

aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, Inquérito Civil nº MPMG-0024.06.000789-5: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, Inquérito Civil nº MPMG-0024.07.000203-5: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, Inquérito Civil nº MPMG-0024.07.000771-1: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, Inquérito Civil nº MPMG-0024.08.001346-9: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BETIM, Inquérito Civil nº MPMG-0027.05.000045-7: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BETIM, Inquérito Civil nº MPMG-0027.09.000432-9: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BETIM, Inquérito Civil nº MPMG-0027.10.000026-7: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BETIM, Inquérito Civil nº MPMG-0027.10.000205-7: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BETIM, Inquérito Civil nº MPMG-0027.10.000306-3: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BOCAIUVA, Inquérito Civil nº MPMG-0073.07.000013-5: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CAMBUÍ, Inquérito Civil nº MPMG-0106.05.000002-0: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CARATINGA, Inquérito Civil nº MPMG-0134.04.000004-1: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CARATINGA, Procedimento Preparatório nº MPMG-0134.10.000236-6: pela homologação do arquivamento -

aprovado por unanimidade; Comarca de CONSELHEIRO LAFAIETE, Procedimento Preparatório nº MPMG-0183.03.000015-6: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CONSELHEIRO LAFAIETE, Inquérito Civil nº MPMG-0183.06.000022-5: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CONSELHEIRO LAFAIETE, Inquérito Civil nº MPMG-0183.06.000126-4: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CONSELHEIRO LAFAIETE, Inquérito Civil nº MPMG-0183.06.000142-1: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CONSELHEIRO LAFAIETE, Inquérito Civil nº MPMG-0183.07.000018-1: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CONSELHEIRO LAFAIETE, Inquérito Civil nº MPMG-0183.07.000052-0: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CONSELHEIRO LAFAIETE, Inquérito Civil nº MPMG-0183.07.000083-5: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CONSELHEIRO LAFAIETE, Inquérito Civil nº MPMG-0183.07.000140-3: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CONSELHEIRO LAFAIETE, Inquérito Civil nº MPMG-0183.08.000049-4: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CONSELHEIRO LAFAIETE, Inquérito Civil nº MPMG-0183.08.000240-9: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CONSELHEIRO LAFAIETE, Inquérito Civil nº

MPMG-0183.09.000026-0: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CONSELHEIRO LAFAIETE, Inquérito Civil nº MPMG-0183.09.000268-8: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CONSELHEIRO LAFAIETE, Inquérito Civil nº MPMG-0183.10.000041-7: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CONTAGEM, Inquérito Civil nº MPMG-0079.09.000067-4: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CORINTO, Inquérito Civil nº MPMG-0191.03.000001-9: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de COROMANDEL, Inquérito Civil nº MPMG-0193.02.000006-6: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de COROMANDEL, Procedimento Preparatório nº MPMG-0193.07.000116-2: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CURVELO, Inquérito Civil nº MPMG-0209.06.000009-5: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de DIAMANTINA, Inquérito Civil nº MPMG-0216.05.000030-8: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de DIVINÓPOLIS, Inquérito Civil nº MPMG-0223.04.000017-4: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ELÓI MENDES, Inquérito Civil nº MPMG-0236.05.000011-6: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ELÓI MENDES, Inquérito Civil nº MPMG-0236.05.000013-2: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ELÓI MENDES, Inquérito Civil nº MPMG-0236.05.000025-6: pela homologação do arquivamento -

aprovado por unanimidade; Comarca de FORMIGA, Inquérito Civil nº MPMG-0261.05.000043-7: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de FORMIGA, Inquérito Civil nº MPMG-0261.09.000139-5: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de FORMIGA, Inquérito Civil nº MPMG-0261.10.000123-7: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de GOVERNADOR VALADARES, Inquérito Civil nº MPMG-0105.07.000117-4: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de GOVERNADOR VALADARES, Inquérito Civil nº MPMG-0105.08.000162-8: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de GOVERNADOR VALADARES, Inquérito Civil nº MPMG-0105.08.000442-4: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de GOVERNADOR VALADARES, Inquérito Civil nº MPMG-0105.09.000163-4: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de GOVERNADOR VALADARES, Inquérito Civil nº MPMG-0105.10.000238-2: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de GUANHÃES, Inquérito Civil nº MPMG-0280.09.000031-4: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de IPATINGA, Procedimento Preparatório nº MPMG-0313.10.000485-9: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de JANAÚBA, Procedimento Preparatório nº MPMG-0351.03.000007-6: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de JUIZ DE FORA, Inquérito Civil nº

MPMG-0145.10.000362-6: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de LAGOA DA PRATA, Inquérito Civil nº MPMG-0372.08.000087-3: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de LAGOA DA PRATA, Inquérito Civil nº MPMG-0372.08.000111-1: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de LAGOA DA PRATA, Procedimento Preparatório nº MPMG-0372.08.000156-6: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de LAGOA DA PRATA, Inquérito Civil nº MPMG-0372.09.000029-3: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de LAVRAS, Inquérito Civil nº MPMG-0382.10.000042-3: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de LEOPOLDINA, Inquérito Civil nº MPMG-0384.06.000032-8: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de LEOPOLDINA, Inquérito Civil nº MPMG-0384.08.000055-5: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de LEOPOLDINA, Inquérito Civil nº MPMG-0384.96.000002-2: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de LUZ, Inquérito Civil nº MPMG-0388.09.000031-5: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MATEUS LEME, Inquérito Civil nº MPMG-0407.09.000023-0: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MATEUS LEME, Inquérito Civil nº MPMG-0407.09.000052-9: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MUTUM, Inquérito Civil nº MPMG-0440.07.000003-7: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de NOVA PONTE, Inquérito Civil nº

MPMG-0450.08.000032-3: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de NOVA PONTE, Inquérito Civil nº MPMG-0450.09.000007-3: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de NOVA PONTE, Inquérito Civil nº MPMG-0450.09.000124-6: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de OLIVEIRA, Inquérito Civil nº MPMG-0456.04.000019-6: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de OURO PRETO, Inquérito Civil nº MPMG-0461.06.000011-8: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PARÁ DE MINAS, Inquérito Civil nº MPMG-0471.01.000017-5: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PARÁ DE MINAS, Inquérito Civil nº MPMG-0471.04.000009-6: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PARÁ DE MINAS, Inquérito Civil nº MPMG-0471.06.000081-0: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PARÁ DE MINAS, Inquérito Civil nº MPMG-0471.07.000028-9: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PARÁ DE MINAS, Inquérito Civil nº MPMG-0471.07.000030-5: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PARÁ DE MINAS, Inquérito Civil nº MPMG-0471.08.000049-3: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PARAGUAÇU, Inquérito Civil nº MPMG-0472.09.000019-2: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PONTE NOVA, Inquérito Civil nº MPMG-0521.06.000009-3: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PONTE NOVA, Inquérito Civil nº MPMG-0521.09.000041-0: pela

homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de POUSO ALEGRE, Inquérito Civil nº MPMG-0525.06.000010-2: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de POUSO ALEGRE, Inquérito Civil nº MPMG-0525.07.000021-7: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de RAUL SOARES, Procedimento Preparatório nº MPMG-0540.09.000011-3: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de RIBEIRÃO DAS NEVES, Inquérito Civil nº MPMG-0231.09.000040-8: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SANTOS DUMONT, Inquérito Civil nº MPMG-0607.10.000082-9: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SÃO GOTARDO, Procedimento Preparatório nº MPMG-0621.10.000008-5: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SÃO JOÃO DEL REI, Inquérito Civil nº MPMG-0625.04.000013-9: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SÃO JOÃO DEL REI, Inquérito Civil nº MPMG-0625.06.000090-2: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de UBERABA, Inquérito Civil nº MPMG-0701.05.000004-4: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de UBERABA, Inquérito Civil nº MPMG-0701.05.000005-1: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de UBERABA, Inquérito Civil nº MPMG-0701.06.000287-3: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de UBERABA, Inquérito Civil nº MPMG-0701.08.000029-5: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de UBERABA, Procedimento

Preparatório n°
MPMG-0701.10.000664-5: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de UBERLÂNDIA, Inquérito Civil n° MPMG-0702.04.000028-4: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade. CONSELHEIRO-RELATOR ANTÔNIO JOAQUIM FERNANDES NETO: Comarca de ALMENARA, Inquérito Civil n° MPMG-0017.03.000011-5: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, Inquérito Civil n° MPMG-0024.04.000204-0: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, Inquérito Civil n° MPMG-0024.07.000204-3: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, Inquérito Civil n° MPMG-0024.08.000143-1: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, Inquérito Civil n° MPMG-0024.08.001396-4: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, Inquérito Civil n° MPMG-0024.09.000444-1: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, Inquérito Civil n° MPMG-0024.10.000795-4: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CARANDAÍ, Inquérito Civil n° MPMG-0132.10.000065-3: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de JEQUERI, Inquérito Civil n° MPMG-0355.00.000003-2: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de LAGOA DA PRATA, Procedimento Preparatório n° MPMG-0372.09.000038-4: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PEDRO LEOPOLDO, Procedimento Preparatório n°

MPMG-0210.10.000115-0: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de POUSO ALEGRE, Inquérito Civil n° MPMG-0525.03.000004-2: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SÃO FRANCISCO, Inquérito Civil n° MPMG-0611.06.000007-6: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de UBERLÂNDIA, Procedimento Preparatório n° MPMG-0702.10.001271-6: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade. CONSELHEIRO-RELATOR ANTÔNIO SÉRGIO TONET: Comarca de ALMENARA, Inquérito Civil n° MPMG-0017.03.000006-5: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ARAXÁ, Inquérito Civil n° MPMG-0040.10.000115-1: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BARBACENA, Procedimento Preparatório n° MPMG-0056.10.000274-2: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, Inquérito Civil n° MPMG-0024.01.000083-4: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, Inquérito Civil n° MPMG-0024.05.000225-2: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, Inquérito Civil n° MPMG-0024.06.000798-6: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, Inquérito Civil n° MPMG-0024.07.000454-4: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, Inquérito Civil n° MPMG-0024.07.000727-3: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, Inquérito Civil n° MPMG-0024.08.001411-1: pela

homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, Inquérito Civil n° MPMG-0024.09.001963-9: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, Processo Administrativo - Procon n° MPMG-0024.10.000451-4: pela convalidação do feito - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, Inquérito Civil n° MPMG-0024.10.000536-2: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, Processo Administrativo - Procon n° MPMG-0024.10.001328-3: pela convalidação do feito - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, Procedimento Preparatório n° MPMG-0024.10.001965-2: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, Inquérito Civil n° MPMG-0024.10.002912-3: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BETIM, Inquérito Civil n° MPMG-0027.01.000007-6: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BETIM, Inquérito Civil n° MPMG-0027.04.000041-9: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BETIM, Inquérito Civil n° MPMG-0027.05.000123-2: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BETIM, Inquérito Civil n° MPMG-0027.08.000257-2: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BETIM, Inquérito Civil n° MPMG-0027.09.000051-7: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BETIM, Inquérito Civil n° MPMG-0027.09.000063-2: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca

de BETIM, Inquérito Civil nº MPMG-0027.09.000191-1: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BETIM, Inquérito Civil nº MPMG-0027.09.000221-6: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BETIM, Inquérito Civil nº MPMG-0027.09.000310-7: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BETIM, Inquérito Civil nº MPMG-0027.10.000095-2: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BOM SUCESSO, Procedimento Preparatório nº MPMG-0080.10.000012-6: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BONFIM, Inquérito Civil nº MPMG-0081.10.000041-3: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BRUMADINHO, Inquérito Civil nº MPMG-0090.09.000007-7: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CAMPO BELO, Inquérito Civil nº MPMG-0112.09.000125-9: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CARANDAÍ, Inquérito Civil nº MPMG-0132.06.000001-6: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CONCEICAO DO RIO VERDE, Inquérito Civil nº MPMG-0177.03.000002-6: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CONSELHEIRO LAFAIETE, Inquérito Civil nº MPMG-0183.10.000096-1: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CONSELHEIRO PENA, Inquérito Civil nº MPMG-0184.02.000004-0: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CONSELHEIRO PENA, Inquérito Civil nº MPMG-0184.08.000001-3: pela

homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de DIVINÓPOLIS, Procedimento Preparatório nº MPMG-0223.09.000195-7: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de FORMIGA, Inquérito Civil nº MPMG-0261.05.000019-7: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de FORMIGA, Inquérito Civil nº MPMG-0261.09.000140-3: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de GOVERNADOR VALADARES, Inquérito Civil nº MPMG-0105.06.000023-6: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de GOVERNADOR VALADARES, Inquérito Civil nº MPMG-0105.08.000201-4: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de GOVERNADOR VALADARES, Procedimento Preparatório nº MPMG-0105.10.000365-3: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de IPATINGA, Inquérito Civil nº MPMG-0313.08.000243-6: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de IPATINGA, Procedimento Preparatório nº MPMG-0313.10.000484-2: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ITABIRA, Inquérito Civil nº MPMG-0317.09.000023-1: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de JANAÚBA, Inquérito Civil nº MPMG-0351.03.000004-3: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de JUIZ DE FORA, Procedimento Preparatório nº MPMG-0145.10.000657-9: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de LAGOA DA PRATA, Procedimento

Preparatório nº MPMG-0372.08.000045-1: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de LAGOA DA PRATA, Procedimento Preparatório nº MPMG-0372.08.000188-9: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de LAGOA DA PRATA, Procedimento Preparatório nº MPMG-0372.08.000191-3: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de LAGOA DA PRATA, Procedimento Preparatório nº MPMG-0372.10.000162-0: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de LAGOA DA PRATA, Procedimento Preparatório nº MPMG-0372.10.000216-4: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de LAGOA SANTA, Inquérito Civil nº MPMG-0148.09.000018-0: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de LEOPOLDINA, Inquérito Civil nº MPMG-0384.02.000007-9: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MESQUITA, Inquérito Civil nº MPMG-0417.09.000067-6: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MESQUITA, Inquérito Civil nº MPMG-0417.10.000061-7: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de NATÉRCIA, Inquérito Civil nº MPMG-0444.09.000008-4: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de OURO PRETO, Inquérito Civil nº MPMG-0461.10.000064-9: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PARÁ DE MINAS, Inquérito Civil nº MPMG-0471.07.000006-5: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PARÁ DE MINAS, Inquérito Civil nº

MPMG-0471.10.000188-5: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PERDÕES, Inquérito Civil nº MPMG-0499.10.000049-0: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PIRANGA, Procedimento Preparatório nº MPMG-0508.10.000024-1: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de POÇOS DE CALDAS, Inquérito Civil nº MPMG-0518.10.000312-9: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de POÇOS DE CALDAS, Inquérito Civil nº MPMG-0518.10.000313-7: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PONTE NOVA, Inquérito Civil nº MPMG-0521.08.000289-7: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PONTE NOVA, Inquérito Civil nº MPMG-0521.09.000338-0: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de RAUL SOARES, Inquérito Civil nº MPMG-0540.08.000012-3: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SANTOS DUMONT, Inquérito Civil nº MPMG-0607.10.000019-1: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SÃO FRANCISCO, Inquérito Civil nº MPMG-0611.03.000008-1: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SÃO JOÃO DEL REI, Inquérito Civil nº MPMG-0625.06.000025-8: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SÃO JOÃO DEL REI, Inquérito Civil nº MPMG-0625.94.000001-5: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SÃO LOURENÇO, Inquérito Civil nº MPMG-0637.10.000069-3: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SETE LAGOAS, Procedimento

Preparatório nº MPMG-0672.10.000162-3: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de TEÓFILO OTONI, Inquérito Civil nº MPMG-0686.08.000013-2: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de UBERABA, Procedimento Preparatório nº MPMG-0701.07.000297-0: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de UBERABA, Inquérito Civil nº MPMG-0701.09.000102-8: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de UBERABA, Procedimento Preparatório nº MPMG-0701.09.000729-8: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de UBERABA, Inquérito Civil nº MPMG-0701.10.000886-4: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de UBERLÂNDIA, Inquérito Civil nº MPMG-0702.08.000182-0: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de UBERLÂNDIA, Inquérito Civil nº MPMG-0702.09.001437-5: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de UBERLÂNDIA, Inquérito Civil nº MPMG-0702.09.002159-4: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de VÂRZEA DA PALMA, Inquérito Civil nº MPMG-0708.04.000002-6: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de VIÇOSA, Inquérito Civil nº MPMG-0713.06.000002-1: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade. CONSELHEIRA-RELATORA NADJA KELLY PEREIRA DE SOUZA MILLER: Comarca de ALMENARA, Inquérito Civil nº MPMG-0017.03.000010-7: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ALPINÓPOLIS, Inquérito Civil nº

MPMG-0019.08.000085-4: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ANDRELÂNDIA, Inquérito Civil nº MPMG-0028.03.000001-3: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ANDRELÂNDIA, Inquérito Civil nº MPMG-0028.03.000002-1: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ARAÇUAÍ, Inquérito Civil nº MPMG-0034.04.000004-3: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ARAGUARI, Inquérito Civil nº MPMG-0035.09.000469-4: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ARAGUARI, Inquérito Civil nº MPMG-0035.10.000074-0: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ARAXÁ, Inquérito Civil nº MPMG-0040.05.000012-0: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BARBACENA, Inquérito Civil nº MPMG-0056.09.000231-4: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, Inquérito Civil nº MPMG-0024.00.000036-4: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, Inquérito Civil nº MPMG-0024.02.000050-1: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, Inquérito Civil nº MPMG-0024.02.000066-7: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, Inquérito Civil nº MPMG-0024.03.000104-4: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, Inquérito Civil nº MPMG-0024.05.000340-9: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, Inquérito Civil nº MPMG-0024.06.000594-9: pela

homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, Inquérito Civil nº MPMG-0024.06.000693-9: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, Procedimento Preparatório nº MPMG-0024.06.000802-6: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, Inquérito Civil nº MPMG-0024.07.000612-7: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, Inquérito Civil nº MPMG-0024.07.000709-1: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, Inquérito Civil nº MPMG-0024.08.000406-2: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, Inquérito Civil nº MPMG-0024.08.000880-8: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, Inquérito Civil nº MPMG-0024.08.001399-8: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, Procedimento Preparatório nº MPMG-0024.08.001414-5: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, Inquérito Civil nº MPMG-0024.09.000294-0: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, Inquérito Civil nº MPMG-0024.09.000302-1: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.09.000393-0: pela convalidação do feito - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, Inquérito Civil nº MPMG-0024.09.000463-1: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca

de BELO HORIZONTE, Inquérito Civil nº MPMG-0024.09.000777-4: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, Inquérito Civil nº MPMG-0024.09.002315-1: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, Inquérito Civil nº MPMG-0024.09.002379-7: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, Inquérito Civil nº MPMG-0024.09.002463-9: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, Inquérito Civil nº MPMG-0024.09.002588-3: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, Inquérito Civil nº MPMG-0024.09.002951-3: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, Procedimento Preparatório nº MPMG-0024.09.003017-2: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, Procedimento Preparatório nº MPMG-0024.09.003447-1: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, Procedimento Preparatório nº MPMG-0024.10.002521-2: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BETIM, Inquérito Civil nº MPMG-0027.04.000179-7: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BETIM, Inquérito Civil nº MPMG-0027.05.000120-8: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BETIM, Inquérito Civil nº MPMG-0027.09.000271-1: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BETIM, Inquérito Civil nº MPMG-0027.09.000328-9: pela

homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BETIM, Inquérito Civil nº MPMG-0027.10.000075-4: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BETIM, Procedimento Preparatório nº MPMG-0027.10.000139-8: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BETIM, Inquérito Civil nº MPMG-0027.10.000221-4: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BOM DESPACHO, Inquérito Civil nº MPMG-0074.04.000002-3: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BOM SUCESSO, Inquérito Civil nº MPMG-0080.10.000014-2: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BOM SUCESSO, Procedimento Preparatório nº MPMG-0080.10.000033-2: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CAMBUÍ, Inquérito Civil nº MPMG-0106.05.000001-2: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CAMBUÍ, Inquérito Civil nº MPMG-0106.07.000022-4: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CAMPESTRE, Inquérito Civil nº MPMG-0110.06.000027-7: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CARANDAÍ, Inquérito Civil nº MPMG-0132.10.000080-2: pela revogação do ato inaugural - aprovado por unanimidade; Comarca de CARATINGA, Inquérito Civil nº MPMG-0134.10.000282-0: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CAXAMBÚ, Inquérito Civil nº MPMG-0155.09.000002-9: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CONGONHAS, Procedimento Preparatório nº

MPMG-0180.05.000019-9: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CONTAGEM, Inquérito Civil nº MPMG-0079.09.000253-0: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CURVELO, Inquérito Civil nº MPMG-0209.10.000037-8: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de DIVINÓPOLIS, Procedimento Preparatório nº MPMG-0223.10.000046-0: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de DIVINÓPOLIS, Inquérito Civil nº MPMG-0223.10.000746-5: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de FORMIGA, Inquérito Civil nº MPMG-0261.04.000010-9: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de FORMIGA, Inquérito Civil nº MPMG-0261.09.000046-2: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de FORMIGA, Inquérito Civil nº MPMG-0261.09.000136-1: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de FORMIGA, Procedimento Preparatório nº MPMG-0261.10.000083-3: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de FORMIGA, Inquérito Civil nº MPMG-0261.10.000103-9: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de GALILEIA, Inquérito Civil nº MPMG-0273.10.000005-1: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de GOVERNADOR VALADARES, Inquérito Civil nº MPMG-0105.04.000027-2: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de GOVERNADOR VALADARES, Inquérito Civil nº MPMG-0105.07.000180-2: pela

homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de GOVERNADOR VALADARES, Inquérito Civil nº MPMG-0105.10.000070-9: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de GOVERNADOR VALADARES, Inquérito Civil nº MPMG-0105.10.000205-1: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de GUANHÃES, Inquérito Civil nº MPMG-0280.08.000035-7: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de GUANHÃES, Inquérito Civil nº MPMG-0280.09.000177-5: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de IPATINGA, Procedimento Preparatório nº MPMG-0313.09.000840-7: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de IPATINGA, Procedimento Preparatório nº MPMG-0313.10.000483-4: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de IPATINGA, Procedimento Preparatório nº MPMG-0313.10.000490-9: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de IPATINGA, Procedimento Preparatório nº MPMG-0313.10.000557-5: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ITAMBACURI, Inquérito Civil nº MPMG-0327.07.000003-6: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ITUIUTABA, Inquérito Civil nº MPMG-0342.09.000502-2: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de JANUÁRIA, Procedimento Preparatório nº MPMG-0352.09.000103-8: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca

de JUIZ DE FORA, Inquérito Civil nº MPMG-0145.06.000058-8: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de JUIZ DE FORA, Inquérito Civil nº MPMG-0145.10.000274-3: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de LAGOA DA PRATA, Procedimento Preparatório nº MPMG-0372.08.000207-7: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de LAGOA DA PRATA, Procedimento Preparatório nº MPMG-0372.09.000167-1: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de LAVRAS, Inquérito Civil nº MPMG-0382.08.000013-8: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de LEOPOLDINA, Inquérito Civil nº MPMG-0384.09.000058-7: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MANHUAÇU, Inquérito Civil nº MPMG-0394.02.000012-8: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MANHUMIRIM, Inquérito Civil nº MPMG-0395.09.000050-0: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MANHUMIRIM, Inquérito Civil nº MPMG-0395.09.000053-4: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MARIANA, Procedimento Preparatório nº MPMG-0400.10.000085-2: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MATEUS LEME, Procedimento Preparatório nº MPMG-0407.05.000009-7: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MONTES CLAROS, Procedimento Preparatório nº MPMG-0433.10.000167-9: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca

de MURIAÉ, Procedimento Preparatório nº MPMG-0439.10.000055-3: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de NANUQUE, Inquérito Civil nº MPMG-0443.07.000012-2: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de NANUQUE, Inquérito Civil nº MPMG-0443.07.000016-3: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de NANUQUE, Inquérito Civil nº MPMG-0443.09.000016-9: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de NANUQUE, Inquérito Civil nº MPMG-0443.09.000027-6: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de NATÉRCIA, Inquérito Civil nº MPMG-0444.08.000008-6: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de OLIVEIRA, Inquérito Civil nº MPMG-0456.09.000002-1: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de OURO PRETO, Inquérito Civil nº MPMG-0461.10.000069-8: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de OURO PRETO, Inquérito Civil nº MPMG-0461.10.000078-9: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PARÁ DE MINAS, Procedimento Preparatório nº MPMG-0471.08.000071-7: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PATOS DE MINAS, Inquérito Civil nº MPMG-0480.09.000119-3: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PATROCÍNIO, Procedimento Preparatório nº MPMG-0481.08.000064-1: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PIRAPETINGA, Procedimento Preparatório nº MPMG-0511.08.000002-5: pela

homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de POÇOS DE CALDAS, Inquérito Civil nº MPMG-0518.08.000036-8: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PONTE NOVA, Inquérito Civil nº MPMG-0521.09.000054-3: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PONTE NOVA, Inquérito Civil nº MPMG-0521.09.000134-3: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PONTE NOVA, Inquérito Civil nº MPMG-0521.09.000332-3: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PONTE NOVA, Inquérito Civil nº MPMG-0521.10.000063-2: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PONTE NOVA, Inquérito Civil nº MPMG-0521.10.000154-9: pela revogação do ato inaugural - aprovado por unanimidade; Comarca de PONTE NOVA, Inquérito Civil nº MPMG-0521.10.000266-1: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de POUSO ALEGRE, Procedimento Preparatório nº MPMG-0525.10.000167-2: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de RAUL SOARES, Inquérito Civil nº MPMG-0540.06.000013-5: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de RIBEIRÃO DAS NEVES, Inquérito Civil nº MPMG-0231.08.000018-6: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de RIBEIRÃO DAS NEVES, Inquérito Civil nº MPMG-0231.09.000025-9: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de RIBEIRÃO DAS NEVES, Inquérito Civil nº MPMG-0231.09.000086-1: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de RIBEIRÃO DAS NEVES, Inquérito Civil nº MPMG-0231.09.000129-9: pela

homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de RIBEIRÃO DAS NEVES, Procedimento Preparatório nº MPMG-0231.10.000092-7: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SANTA LUZIA, Procedimento Preparatório nº MPMG-0245.10.000105-7: pela revogação do ato inaugural - aprovado por unanimidade; Comarca de SANTOS DUMONT, Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0607.09.000090-4: pela convalidação do feito - aprovado por unanimidade; Comarca de SÃO LOURENÇO, Inquérito Civil nº MPMG-0637.10.000060-2: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, Procedimento Preparatório nº MPMG-0647.09.000101-5: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de TOMBOS, Inquérito Civil nº MPMG-0692.08.000006-4: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de UBÁ, Procedimento Preparatório nº MPMG-0699.09.000198-2: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de UBÁ, Peça de Informação nº MPMG-0699.10.000133-7: pelo desprovisionamento do recurso - aprovado por unanimidade; Comarca de UBERABA, Inquérito Civil nº MPMG-0701.09.000691-0: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de UBERABA, Inquérito Civil nº MPMG-0701.09.001064-9: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de UBERABA, Inquérito Civil nº MPMG-0701.10.000700-7: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de UBERABA, Procedimento Preparatório nº MPMG-0701.10.000822-9: pela homologação do arquivamento -

aprovado por unanimidade; Comarca de UBERLÂNDIA, Inquérito Civil nº MPMG-0702.08.000227-3: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de UNAÍ, Inquérito Civil nº MPMG-0704.07.000035-8: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de UNAÍ, Inquérito Civil nº MPMG-0704.07.000071-3: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de UNAÍ, Inquérito Civil nº MPMG-0704.07.000132-3: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de UNAÍ, Inquérito Civil nº MPMG-0704.07.000136-4: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de UNAÍ, Inquérito Civil nº MPMG-0704.07.000138-0: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de VIÇOSA, Inquérito Civil nº MPMG-0713.08.000119-9: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de VISCONDE DO RIO BRANCO, Inquérito Civil nº MPMG-0720.03.000010-6: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade. Foram retirados de pauta os inquéritos civis e procedimentos preparatórios afetos à Conselheira Camila de Fátima Gomes Teixeira. Após, o Senhor Presidente submeteu à apreciação os seguintes relatórios trimestrais de estágio probatório: Conselheiro-Relator Antônio Sérgio Rocha de Paula: 1º relatório de estágio probatório da Promotora de Justiça Ludmila Costa Reis, Protocolo nº 3/2011, ID 1620010: pela permanência no estágio – aprovado, por unanimidade; 1º relatório de estágio probatório da Promotora de Justiça Marina Kattah, Protocolo nº 9/2011, ID 1620027: pela permanência no estágio – aprovado, por unanimidade; 5º relatório de estágio probatório do Promotor de Justiça Pedro Estiguer

Henriques, Protocolo nº 15/2011, ID 1620066: pela permanência no estágio – aprovado, por unanimidade; 1º relatório de estágio probatório do Promotor de Justiça Fernando Henrique Zorzi Zordan, Protocolo nº 29/2011, ID 1629569: pela permanência no estágio – aprovado, por unanimidade; 1º relatório de estágio probatório do Promotor de Justiça Gustavo Sousa Franco, Protocolo nº 31/2011, ID 1629578: pela permanência no estágio – aprovado, por unanimidade. Conselheiro-Relator Antônio Joaquim Fernandes Neto: 4º relatório de estágio probatório da Promotora de Justiça Danielle Angélica Polastri de Mendonça, Protocolo nº 23/2011, ID 1624470: pela permanência no estágio – aprovado, por unanimidade; 4º relatório de estágio probatório da Promotora de Justiça Flávia de Araújo Resende, Protocolo nº 24/2011, ID 1624476: pela permanência no estágio – aprovado, por unanimidade; 4º relatório de estágio probatório do Promotor de Justiça Danilo Tartarini Sanches, Protocolo nº 25/2011, ID 1624484: pela permanência no estágio probatório, com a recomendação constante do voto do Senhor Relator – aprovado, por unanimidade; 4º relatório de estágio probatório do Promotor de Justiça Felipe de Leon Bellezia de Salles, Protocolo nº 27/2011, ID 1624503: pela permanência no estágio, com a recomendação constante do voto do Senhor Relator – aprovado, por unanimidade; Conselheiro-Relator Antônio Sérgio Tonet: 1º relatório de estágio probatório da Promotora de Justiça Renata Cristina Torres Maia, Protocolo nº 2/2011, ID 1620005: pela permanência no estágio – aprovado, por unanimidade; 1º relatório de estágio probatório da Promotora de Justiça Carolina Melo Campos, Protocolo nº 8/2011, ID 1620024: pela permanência no estágio – aprovado, por unanimidade; 5º relatório de estágio probatório do Promotor de Justiça Randal Bianchini Marins, Protocolo nº 14/2011, ID 1620057: pela permanência no estágio – aprovado, por

unanimidade; 4º relatório de estágio probatório do Promotor de Justiça André Salles Dias Pinto, Protocolo nº 20/2011, ID 1620091: pela permanência no estágio – aprovado, por unanimidade. Em seguida, a Presidência submeteu à apreciação minuta de Resolução que regulamenta o procedimento para a indicação de membro do Ministério Público, a que se refere o art. 2º da Lei Federal nº. 11.372, de 28 de novembro de 2006, para fins do inciso III do art. 130-A da Constituição Federal e para a indicação de membro do Ministério Público para os fins do inciso XI do art. 103-B da Constituição Federal, e dá outras providências. O Superintendente dos Órgãos Colegiados, Alexandre Carlos Botrel, procedeu a esclarecimentos acerca da proposta apresentada, tendo destacado o seguinte: que será inaugurado no âmbito da Instituição a utilização do voto eletrônico; os eleitores, membros da Instituição, poderão votar de qualquer local, utilizando-se de um computador com acesso à rede mundial de computadores; o sistema a ser utilizado foi desenvolvido e cedido pelo Ministério Público do Estado do Paraná, e já fora amplamente utilizado naquele Estado; que será garantida a confiança e a inviolabilidade do sigilo do voto, bem como a lisura da eleição. Após, amplo debate, o Conselheiro Antônio Sérgio Tonet propôs alteração da aludida minuta de modo a contemplar a previsão da votação unipessoal por parte dos membros da Instituição. O Senhor Conselheiro destacou que tal inovação tem por objetivo proporcionar maior respaldo à escolha dos membros, visto que o eleitor terá a oportunidade de votar tão-somente naquele candidato que ele considera melhor para a Instituição. A referida sugestão foi aprovada, por maioria de votos, pelos Senhores Conselheiros Gilvan Alves Franco, Antônio Sérgio Rocha de Paula, Nadja Kelly Pereira de Souza Miller e Arnaldo Alves Soares. Os Senhores Conselheiros José Fernando

Marreiros Sarabando, Antônio Joaquim Fernandes Neto, Antônio José Leal, Corregedor-Geral do Ministério Público, em exercício, e Alceu José Torres Marques, Procurador-Geral de Justiça, votaram pela manutenção do sistema de votação plurinominal. O Senhor Presidente registrou seu entendimento no sentido de que a alteração da forma de votação sugerida foge à tradição desta Casa, bem como cria uma restrição aos membros da Instituição não prevista em Lei. A seguir, foi aprovada, por unanimidade, a seguinte minuta de Resolução: RESOLUÇÃO CSMP nº 1/2011 - Regulamenta o procedimento para a indicação de membro do Ministério Público, a que se refere o art. 2º da Lei Federal nº. 11.372, de 28 de novembro de 2006, para fins do inciso III do art. 130-A da Constituição Federal e para a indicação de membro do Ministério Público para os fins do inciso XI do art. 103-B da Constituição Federal, e dá outras providências. O Conselho Superior do Ministério Público, no uso das atribuições conferidas pelo art. 4º da Lei Federal nº. 11.372, de 28 de novembro de 2006, RESOLVE: Art. 1º A presente Resolução estabelece as normas relativas ao procedimento para a indicação de membro do Ministério Público, a que se refere o art. 2º da Lei Federal nº. 11.372, de 28 de novembro de 2006, para os fins do inciso III do artigo 130-A da Constituição Federal, e para a indicação de membro do Ministério Público para fins do inciso XI do art. 103-B da Constituição Federal. CAPÍTULO I - DA COMISSÃO ELEITORAL - Art. 2º Na primeira Sessão do ano em que se realizarem eleições para indicação de candidatos aos Conselhos Nacionais, será formada comissão eleitoral, indicada pelo Conselho Superior do Ministério Público e composta por três membros efetivos e três suplentes. § 1º A comissão eleitoral será composta por Procuradores de Justiça e Promotores de Justiça de Entrância Especial em atividade e no exercício das funções. § 2º A

presidência da comissão eleitoral será exercida, entre os indicados, pelo membro do Ministério Público mais antigo na carreira, prevalecendo, em caso de empate, o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 34/94. Art. 3º Compete à comissão conduzir todo o processo eleitoral, do recebimento das inscrições e devidas aferições à realização do processo de escolha, apuração e entrega das listas tríplices ao Procurador-Geral de Justiça. Parágrafo único. A comissão, entre suas atribuições, deverá fazer publicar no Órgão Oficial, por duas vezes consecutivas, o edital de convocação para a eleição que culminará na formação das listas tríplices e o respectivo calendário. CAPÍTULO II - DA INSCRIÇÃO - Art. 4º Poderão se inscrever para o processo de escolha os membros do Ministério Público que tenham: I – mais de 35 anos de idade e dez anos de carreira, para os que concorrerem ao Conselho Nacional do Ministério Público, nos termos do art. 2º, caput, da Lei Federal nº. 11.372, de 28.11.2006. Art. 5º O candidato deverá inscrever-se, através de requerimento protocolizado na Procuradoria-Geral de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias, até as dezenove horas, contados do primeiro dia útil subsequente à data da última publicação do edital, mediante requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça. § 1º A inscrição como candidato far-se-á no horário de expediente regular da Procuradoria-Geral de Justiça, considerado como de oito às dezenove horas. § 2º No ato de inscrição, o candidato deverá prestar as seguintes informações: I – a lista tríplice para cuja elaboração pretende concorrer; II – curriculum vitae no qual conste, detalhadamente, sua qualificação, formação acadêmica e experiência profissional; III – informação de que não é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de membro ou servidor do Poder ou instituição responsável por sua eventual indicação, salvo, no caso

de servidor, se for ocupante de cargo de provimento efetivo e, observada essa condição, não servir junto à autoridade a que esteja vinculado pelo parentesco antes mencionado; IV – declaração sobre eventual cumprimento de sanções criminais ou administrativo-disciplinares, bem como acerca da existência de procedimentos dessa natureza contra si instaurados; V – declaração de que não é membro do Congresso Nacional, do Poder Legislativo dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de membro desses Poderes. § 3º O candidato poderá indicar um representante para acompanhar o processo eleitoral nos seus impedimentos ou ausências ocasionais. § 4º O membro do Ministério Público interessado somente poderá se inscrever para concorrer à composição da lista tríplice para um dos Conselhos Nacionais. Art. 6º No primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo previsto para a inscrição, o Presidente da comissão eleitoral encaminhará para publicação no órgão oficial a relação dos candidatos considerados habilitados e a daqueles cujo pedido de inscrição tenha sido indeferido. § 1º O candidato que tenha a inscrição indeferida poderá recorrer, no prazo de 48 horas da publicação prevista no caput deste artigo, ao Conselho Superior do Ministério Público, que, sorteado o Relator, em reunião extraordinária, convocada por seu Presidente, decidirá em única instância. § 2º Será de 48 horas o prazo para impugnação de qualquer inscrição, a contar da publicação prevista no caput deste artigo, devendo a comissão eleitoral decidir sobre o pedido nas subseqüentes 48 horas à sua apresentação, cabendo recurso desta decisão em igual prazo - a contar de sua publicação - ao Conselho Superior do Ministério Público, que, sorteado o Relator, o julgará em uma única instância, em reunião extraordinária

convocada por seu Presidente. Art. 7º Não havendo candidatos inscritos ou considerados habilitados às eleições para os Conselhos Nacionais de Justiça e do Ministério Público, caberá ao Procurador-Geral de Justiça promover as indicações a que se refere a presente Resolução. Art. 8º Na hipótese de haver apenas um candidato inscrito e devidamente habilitado, para quaisquer dos Conselhos Nacionais, realizar-se-ão, do mesmo modo, as eleições previstas nesta Resolução.

CAPÍTULO III - DO PROCESSO ELEITORAL - Art. 9º

A Eleição e a apuração realizar-se-ão em sistema informatizado disponibilizado pela Procuradoria-Geral de Justiça, assegurado o sigilo do voto. Parágrafo único. Havendo impossibilidade de utilização do sistema informatizado de que trata o caput, a comissão eleitoral, em decisão irrecorrível, poderá determinar a utilização do sistema convencional, observado o seguinte: I - a cédula oficial de votação será rubricada pelos membros efetivos da comissão eleitoral; II - o material de votação é composto de envelope próprio, sobrecarta de endereçamento e de cédula oficial dividida em duas partes, destinadas, respectivamente, à indicação dos candidatos ao Conselho Nacional do Ministério Público e ao Conselho Nacional de Justiça; III - os votos dos membros do interior do Estado remetidos em sobrecarta aberta, sem a rubrica ou o nome do remetente, bem como aqueles cujas apresentações permitam a violação do sigilo do sufrágio, serão considerados nulos; IV - os votos dos membros da Capital do Estado serão registrados, exclusivamente em cédula oficial;

V - serão fornecidos formulários de adesivos de votos, para o sistema eletrônico ou informatizado de apuração, distintos, que conterão respectivamente as etiquetas destacáveis com a indicação nominal dos candidatos regularmente inscritos, para a composição das listas tríplices para o Conselho Nacional do Ministério

Público e para o Conselho Nacional de Justiça, em ordem alfabética e respectiva codificação que permita a apuração pelo sistema adotado; VI - os eleitores do interior do Estado votarão por via postal, utilizando o material enviado pela comissão eleitoral;

VII - os votos por correspondência deverão ser postados imediatamente ao recebimento do material e remetidos ao Presidente da comissão eleitoral dentro de sobrecarta de endereçamento, com a indicação do remetente; VIII - os votos recebidos por via postal serão registrados com a indicação do remetente e, preservado o sigilo, depositados em urna própria pela comissão eleitoral para apuração simultânea; IX - Os votos serão recolhidos em urna lacrada e rubricada pelos membros efetivos da comissão eleitoral. Art. 10 A eleição realizar-se-á em Sistema Informatizado da Procuradoria-Geral de Justiça, com a utilização da rede mundial de computadores, na data e horário definidos pela comissão eleitoral. Parágrafo único: A comissão eleitoral poderá, em decisão fundamentada e irrecorrível, prorrogar o período de votação. Art. 11 Os eleitores da Capital e do interior votarão no dia e horários indicados pela comissão eleitoral em calendário publicado no Órgão Oficial, ressalvada a ausência justificada no período da eleição.

Art. 12 São eleitores os membros do Ministério Público em atividade. Parágrafo único. O voto é obrigatório.

Art. 13 O eleitor poderá votar somente em um candidato ao Conselho Nacional do Ministério Público e em um candidato ao Conselho Nacional de Justiça. Art. 14 Encerrado o prazo de votação, proceder-se-á, publicamente, à imediata apuração dos votos. § 1º Serão incluídos em lista os três candidatos mais votados, em ordem decrescente de votos obtidos, para o Conselho Nacional do Ministério Público e para o Conselho Nacional de Justiça, prevalecendo em caso de empate o disposto no artigo 185 da Lei

Complementar nº. 34/94. § 2º Encerrados os trabalhos e lavrada a ata respectiva, as listas tríplices, observado o disposto no parágrafo anterior, serão entregues pela comissão eleitoral ao Procurador-Geral de Justiça no mesmo dia ou no primeiro dia útil subsequente, mediante registro. Art. 15 No prazo máximo de cinco dias úteis que se seguirem ao recebimento das listas tríplices ou no prazo fixado em provimento do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais, o Procurador-Geral de Justiça indicará: I - ao Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União o membro do Ministério Público do Estado de Minas Gerais que concorrerá à formação da lista com os três nomes indicados para as vagas destinadas a membros do Ministério Público dos Estados no Conselho Nacional do Ministério Público, a que alude o parágrafo único do artigo 2º da Lei Federal nº. 11.372, de 28 de novembro de 2006; II - ao Procurador-Geral da República o membro do Ministério Público do Estado de Minas Gerais que concorrerá ao Conselho Nacional de Justiça. CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES FINAIS - Art. 16 A Procuradoria-Geral de Justiça disponibilizará aos candidatos inscritos às eleições de que trata esta Resolução meios eletrônicos para divulgação de suas propostas aos eleitores. Art. 17 Os casos omissos e demais incidentes durante o processo serão resolvidos pela comissão eleitoral, por maioria de votos de todos os seus integrantes, não cabendo recurso da decisão. Art. 18 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Órgão Oficial do Estado." Sequencialmente, o Conselheiro Antônio Sérgio Rocha de Paula sugeriu a formação de Comissão de membros deste Órgão Colegiado para proceder estudos e possíveis adequações das normas e resoluções do Ministério Público de Minas Gerais, acerca da Recomendação nº 16, de 28 de abril de 2010, editada pelo Conselho Nacional

do Ministério Público, que dispõe sobre a atuação dos membros do Ministério Público como órgão interveniente no processo civil. Coube ao Conselheiro Antônio Sérgio Rocha de Paula a análise da matéria para posterior apresentação ao Órgão Colegiado. Os Senhores Conselheiros Arnaldo Gomes Ribeiro e Nadja Kelly Pereira de Souza Miller se prontificaram para colaborar com os referidos estudos. O Senhor Conselheiro Antônio Sérgio Rocha de Paula sugeriu à Corregedoria-Geral do Ministério Público, a republicação do Aviso nº 03/2010, que trata do repasse dos recursos financeiros oriundos de medidas compensatórias por danos causados a bens ou ambientes de valor natural, artificial, histórico-cultural, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico e científico ao Fundo Estadual de Defesa dos Direitos Difusos - FUNDIF, gerido pelo Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Difusos, para alertar aos membros da Instituição e evitar possíveis repasses de verbas a outro Órgão. O Conselheiro Antônio Sérgio Tonet demonstrou sua preocupação com o fato de que o arquivamento e a homologação de inquéritos civis se dão em razão da prescrição e que, nos últimos anos, o número desses inquéritos civis relacionados a atos de improbidade administrativa arquivados é muito maior. Propôs, então, a adoção de sistema de controle automático de prescrição de inquéritos civis, no intuito de possibilitar um ajuste com foco estatístico, visando medir a eficiência do Ministério Público na condução desses feitos. O Superintendente dos Órgãos Colegiados, Alexandre Carlos Botrel, informou que o Sistema de Registro Único já dispõe dos dados e relatórios necessários à elaboração do aludido sistema e que estão à disposição do Conselho Superior, para subsidiar os parâmetros que deverão ser indicados. Após, nada mais havendo, foi encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente ata, que, após lida e aprovada, será devidamente

publicada.

PROCURADOR-GERAL ADJUNTO JURÍDICO

DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO JURÍDICO

Deferindo férias prêmio a Jarbas Soares Júnior, 02 (dois) dias, referentes ao 4º quinquênio, a partir de 03/03/2011. Belo Horizonte, 04 de março de 2011
GERALDO FLÁVIO VASQUES
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Jurídico.

ATO DO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO JURÍDICO

Portaria n.º 560/2011 - Designa, nos termos do artigo 18, inciso XXXVII, e art. 3.º, § 1.º, da Resolução 37/2000, o Procurador de Justiça José Antônio Baeta de Melo Cançado para integrar o Grupo Especial de Combate aos Crimes Praticados por Agentes Políticos Municipais, que gozam de foro especial por prerrogativa de função, com data retroativa a 10 de março de 2011.

Belo Horizonte, 14 de março de 2011.
WALDEMAR ANTÔNIO DE ARIMATÉIA
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Jurídico, em exercício

PROCURADOR-GERAL ADJUNTO ADMINISTRATIVO

INSTRUÇÃO NORMATIVA PGJ ADJ ADM Nº 01, DE 15 DE MARÇO DE 2011

Altera o inciso IX do artigo 2º da Instrução Normativa PGJAA n.º 02, de 18 de agosto de 2005.

O Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, § 2º, incisos XVIII e XIX, da Resolução PGJ n.º 35, de 30

de maio de 2005,

RESOLVE:

Art.1º O art. 2º, IX, da Instrução Normativa PGJAA n.º 02, de 18 de agosto de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“IX - autorizar despesas até o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme previsto no art. 23, inciso II, letra “a”, da Lei n.º 8.666/93, e/ou assinar documentos de natureza financeira, inclusive cheques de pagamento, cumulativamente com o Superintendente de Finanças e/ou Coordenador de Administração Financeira (DAFI)”.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data.

Belo Horizonte, 15 de março de 2011
CARLOS ANDRÉ MARIANI
BITTENCOURT

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO ADMINISTRATIVO

Concedendo férias-prêmio, nos termos do artigo 119, § 1º, combinado com o artigo 127, da Lei Complementar nº 34/94, art. 31, § 4º da Emenda à Constituição 57/03 e art. 1º, § 4º, IX, da Resolução 35/05:

Márcia Pinheiro de Oliveira Teixeira Negrão, 03 (três) meses, referentes ao 4º quinquênio.

Rodrigo Filgueira de Oliveira, 03 (três) meses, referentes ao 4º quinquênio.

Patrícia Estrela de Oliveira Vasconcelos, 03 (três) meses, referentes ao 4º quinquênio.

Otônio Ribeiro Furtado, 03 (três) meses, referentes ao 6º quinquênio.

Vinícius Alcântara Galvão, 03 (três) meses, referentes ao 2º quinquênio.

Belo Horizonte, 27 de fevereiro de 2011.

DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO ADMINISTRATIVO

Deferindo isenção de Imposto de Renda:

N. E. A., a partir de 02/12/2010.

J. P., a partir de 09/12/2010.

Belo Horizonte, 2 de março de 2011.

CARLOS ANDRÉ MARIANI
BITTENCOURT

Procurador-Geral de Justiça Adjunto
Administrativo



CHEFE DE GABINETE

ATOS DO CHEFE DE GABINETE

- Portaria nº 561/2011 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Ouro Preto, Ronaldo Assis Crawford, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na 1.ª Promotoria de Justiça da comarca de Ouro Preto, durante afastamento do titular.

- Portaria nº 562/2011 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Ouro Preto, Ronaldo Assis Crawford, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na 3.ª Promotoria de Justiça da comarca de Ouro Preto, durante afastamento do titular.

- Portaria nº 563/2011 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Virgíniaópolis, Cristiano da Costa Mata, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na 8.ª Promotoria de Justiça da comarca de Ipatinga, no período de 14 de março a 12 de abril do corrente ano, durante o afastamento da oficiante.

- Portaria nº 564/2011 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Lagoa da Prata, Eduardo de Paula Machado, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Bambuí, a partir

de 14 de março corrente, durante o afastamento da titular.

- Portaria nº 565/2011 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Lagoa da Prata, Eduardo Almeida da Silva, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Bambuí, a partir de 14 de março corrente.

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE

O senhor Chefe de Gabinete, no uso das atribuições legais que lhe confere a Resolução 35/05, defere, nos termos da Resolução 15/06, férias prêmio a Gustavo Rodrigues Leite, 16 (dezesesseis) dias, referentes ao 1º quinquênio, a partir de 04/04/2011.

PAULO DE TARSO MORAIS FILHO
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete



CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

Centro de Estudos e Aperfeiçoamento
Funcional

Diretor: Jarbas Soares Júnior –
Procurador de Justiça

Av. Álvares Cabral, 1.740 - 1º andar
Fones: (31) 3330-8027 e 3330-8182

30170-916 - Belo Horizonte - MG

ATOS DO SENHOR DIRETOR

Resolve nomear, nos termos da Resolução PGJ nº 03/2011 e por delegação de funções do Excelentíssimo

Senhor Procurador-Geral de Justiça, Alceu José Torres Marques, os acadêmicos abaixo relacionados:

- Portaria nº 440/2011 - A acadêmica Karla Oliveira Gomes, do 9º período do Curso de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, para exercer, na forma regulamentar, as funções de estagiária do Ministério Público junto à

4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Nova Lima, a partir de 21/3/2011.

Desligados:

Bianca Saloto Rossi

Bruna Caroline Fernandes Mota –
28/02/2011

Débora Castilho de Souza Aguiar –
25/02/2011

Deivide Júlio Ribeiro - 25/02/2011

Eliana da Conceição Campos –
18/02/2011

Kelly Cristina Sousa de Paula –
11/03/2011

Rafael Pereira dos Santos – 20/02/2011

Verônica de Almeida Coelho
–20/02/2011

Revogando: Portaria nº 542/2010, de
29/03/2010 – Paulo Henrique Januzzi;
Portaria nº 97/2010, de 01/03/2010 –
Larissa Ávila Varginha Barganha.

Tornado sem efeito a Portaria nº
36/2011, de 08/02/2011. – Diogo
Trugilho Ferrari.

Belo Horizonte, 14 de março de 2011
Fones: 3330-8027; 3330-8223



CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

AVISO GEPP 01/2011

O Coordenador do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público (CAO-PP) e os Promotores de Justiça membros do Grupo Especial de Promotores de Justiça de Defesa do Patrimônio Público – GEPP AVISAM aos Promotores de Justiça interessados que se encontram disponíveis no Portal do Patrimônio Público peças práticas de naturezas e referentes a assuntos diversos relacionados à defesa do Patrimônio Público, elaboradas em atuações conjuntas do Grupo com Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público do Estado. Para consulta e/ou download das aludidas

peças, basta acessar o link do GEPP, através do seguinte caminho: Portal do MPMG > Portais - Patrimônio Público > GEPP > Peças GEPP. Para preservação do sigilo e interesse institucionais, trata-se de campo de acesso restrito, sendo, então, necessária a utilização de usuário e senha, os mesmos utilizados para acesso à intranet.

Belo Horizonte, 14 de março de 2011.

Leonardo Duque Barbabala

Promotor de Justiça

Coordenador do CAO-PP

Daniel de Sá Rodrigues

Promotor de Justiça/GEPP

Flávio Jordão Hamacher

Promotor de Justiça/GEPP

Ricardo Tadeu Linardi

Promotor de Justiça/GEPP



DIRETORIA-GERAL

TA. 043, de 01/03/11 ao Ct. 227/06, entre o MPMG/PGJ e a Altas Networks & Telecom Ltda. Objeto: a supressão de 0,85% do valor inicial atualizado do contrato. Suprime-se do valor global estimado: R\$ 3.095,34. Dotação orçamentária:

1091.03.122.701.2.009.0001.3.3.90.39-40 Fonte 10.1. Vigência: 01/03/11 a 31/08/11. Prestação de serviços de instalação de Redes de Computadores sem fio, em todo Estado de Minas Gerais.

TA. 044, de 01/03/11 ao Ct. 049/10, entre o MPMG/PGJ e o Empresário Individual Gutemberg Servinskis Guerra. Objeto: a sua prorrogação e o reajuste do valor do serviço. Acrescenta-se ao valor global estimado: R\$1.589,90. Dotação orçamentária: 1091.03.122.701.2.009.0001.3.3.90.39-62 Fonte 10.1. Vigência: 01/03/11 a 01/03/12. Monitoramento 24 horas da central de alarme- Belo Horizonte/MG.



CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO

CONSUMIDOR - CGFEPDC

O Presidente do Conselho Gestor do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor convida para habilitação e escolha de representantes de Procons Municipais para comporem o Conselho Gestor do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - CGFEPDC

A Comissão Técnica nomeada por ato do Presidente do Conselho Gestor do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor e publicada no Minas Gerais no dia 15/02/2011 e tendo por base legal a Lei Complementar nº 66, de 22 de janeiro de 2003, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 119, de 14 de janeiro de 2011, o art 7º da Resolução PGJ nº 12, de 03 de fevereiro de 2011, convida representantes de Procons Municipais do Estado de Minas Gerais, em integrar, como Titular e Suplente, o Conselheiro do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – FEPDC, a se inscreverem, conforme abaixo discriminado:

DATA	ETAPAS DO PROCESSO
01/03/2011 a 23/03/2011	Período de inscrições
30/03/2011	Divulgação e publicação dos escolhidos
04/04/2011	Divulgação de data da realização da reunião ordinária e posse dos escolhidos

Endereço para entrega de inscrições e documentação:

Secretaria Executiva do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor
Rua Dias Adorno, nº 347
Bairro Santo Agostinho
CEP 30.190-100

Belo Horizonte / MG

A legislação acima encontra-se à disposição dos interessados na página do Procon Estadual na internet (www.mp.mg.gov.br/procon), item CGFEPDC.

Torna sem efeito a publicação do dia 22/02/2011.



SUPERINTENDÊNCIA JUDICIÁRIA

DIRETORIA DE SERVIÇOS CÍVEIS
COORDENADORIA DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA CÍVEIS

Coordenador: Procurador de Justiça
Geraldo de Faria Martins da Costa
Subcoordenador: Procurador de Justiça
Marco Paulo Cardoso Starling
Coordenadora de Diretoria: Maria José Pereira

DIRETORIA DE SERVIÇO CÍVEL
Ata da distribuição de processos para intimação de acórdãos e decisões realizada

no dia 11 de Março 2011, nos termos da

Portaria Conjunta nº 001/1998.
COORDENADORIA DE CONTROLE DA CONSTITUCIONALIDADE
0191.05.007605-5/003 - Corinto
0191.05.007605-5/004 - Corinto
PROCURADORA DE JUSTIÇA ADELIA LAGE DE OLIVEIRA

0000.09.494622-5/000 - Belo Horizonte
0000.07.457669-5/003 - Belo Horizonte
0000.10.056977-1/001 - Belo Horizonte
0000.09.504451-7/000 - Belo Horizonte
0000.09.511144-9/000 - Belo Horizonte
0000.09.512160-4/000 - Belo Horizonte
0000.10.020636-6/000 - Belo Horizonte
0000.07.457669-5/002 - Belo Horizonte
0000.10.044795-2/000 - Curvelo
0000.10.041002-6/000 - Ituiutaba
0000.06.433892-4/000 - Montalvania
0000.09.490096-6/000 - Pratapolis
0000.05.422048-8/000 - Santos Dumont
0000.09.497198-3/000 - Uberaba
PROCURADOR DE JUSTIÇA AFONSO HENRIQUE DE MIRANDA TEIXEIRA

0024.06.198335-9/003 - Belo Horizonte
PROCURADOR DE JUSTICA ALMIR
ALVES MOREIRA
0024.05.843865-6/004 - Belo Horizonte
0024.10.117519-8/001 - Belo Horizonte
0105.10.025497-5/001 - Governador
Valadares
0470.09.064499-3/001 - Paracatu
PROCURADOR DE JUSTICA
ANTONIO CESAR MENDES MARTINS
0024.06.129452-6/021 - Belo Horizonte
0024.10.114543-1/001 - Belo Horizonte
0079.09.925521-2/001 - Contagem
0000.10.063676-0/000 - Uberlandia
PROCURADOR DE JUSTICA
ANTONIO JOAQUIM FERNANDES
NETO
0520.05.009935-4/002 - Pompeu
0625.08.077163-1/001 - Sao Joao Del
Rei
0702.08.442290-7/004 - Uberlandia
0702.08.442290-7/005 - Uberlandia
0702.08.442290-7/006 - Uberlandia
0702.08.442290-7/007 - Uberlandia
PROCURADOR DE JUSTICA
ANTONIO JOSE CHINELATO
0024.10.016365-8/002 - Belo Horizonte
0024.10.056855-9/001 - Belo Horizonte
0024.10.142912-4/001 - Belo Horizonte
0024.09.486310-7/001 - Belo Horizonte
0470.09.064394-6/001 - Paracatu
PROCURADOR DE JUSTICA
ANTONIO SERGIO ROCHA DE PAULA
0223.10.014031-6/001 - Divinopolis
0313.06.208796-7/001 - Ipatinga
PROCURADOR DE JUSTICA
ARNALDO GOMES RIBEIRO
0024.09.654359-0/001 - Belo Horizonte
0024.10.034407-6/001 - Belo Horizonte
0251.10.001055-1/001 - Extrema
0431.10.002388-3/001 - Monte Carmelo
0433.09.307703-3/001 - Montes Claros
0607.08.040893-5/001 - Santos Dumont
PROCURADOR DE JUSTICA
BERTOLDO MATEUS DE OLIVEIRA
FILHO
0313.09.289238-6/001 - Ipatinga
0435.07.003846-6/001 - Morada Nova
De Minas
0439.08.081236-5/001 - Muriae
0188.10.001227-0/001 - Nova Lima
0459.09.039065-7/001 - Ouro Branco
0245.05.062263-9/001 - Santa Luzia

0720.09.053174-3/001 - Visconde Do
Rio Branco
PROCURADOR DE JUSTICA CARLOS
EDUARDO MAFRA CAVALCANTI
0024.09.549348-2/001 - Belo Horizonte
0245.08.138289-8/001 - Santa Luzia
PROCURADOR DE JUSTICA DARCY
DE SOUZA FILHO
0024.08.185844-1/002 - Belo Horizonte
0024.10.185162-4/001 - Belo Horizonte
0074.10.000256-2/001 - Bom Despacho
0427.06.000647-0/001 - Montalvania
PROCURADOR DE JUSTICA
DERIVALDO PAULA DE ASSUNCAO
0042.07.021487-1/001 - Arcos
0024.05.781996-3/002 - Belo Horizonte
0024.08.121482-7/001 - Belo Horizonte
0024.09.484651-6/001 - Belo Horizonte
0024.09.721739-2/001 - Belo Horizonte
0024.10.029949-4/001 - Belo Horizonte
0024.10.031901-1/002 - Belo Horizonte
0024.10.166094-2/001 - Belo Horizonte
0024.10.187770-2/001 - Belo Horizonte
0313.09.286510-1/001 - Ipatinga
0352.09.052393-2/001 - Januaria
0145.08.441286-8/001 - Juiz De Fora
0145.07.417930-3/001 - Juiz De Fora
0452.09.044833-6/001 - Nova Serrana
0452.10.002829-2/001 - Nova Serrana
0452.10.002829-2/001 - Nova Serrana
0474.10.001391-8/001 - Paraopeba
0481.09.103719-4/001 - Patrocinio
0525.09.162590-1/001 - Pouso Alegre
0702.07.413356-3/001 - Uberlandia
0707.08.159287-5/001 - Varginha
PROCURADOR DE JUSTICA
GERALDO DE FARIA MARTINS DA
COSTA
COORDENADOR DAS
PROCURADORIAS DE JUSTIÇA
CÍVEIS
0034.09.057125-7/001 - Aracuai
0056.09.209010-1/001 - Barbacena
0024.08.972977-6/001 - Belo Horizonte
0024.02.661615-1/001 - Belo Horizonte
0024.06.031183-4/002 - Belo Horizonte
0024.08.043650-4/009 - Belo Horizonte
0024.08.057891-7/002 - Belo Horizonte
0024.08.125939-2/002 - Belo Horizonte
0024.08.227565-2/001 - Belo Horizonte
0024.08.230205-0/002 - Belo Horizonte
0024.08.231758-7/002 - Belo Horizonte
0024.08.234732-9/001 - Belo Horizonte

0024.08.236356-5/001 - Belo Horizonte
0024.08.239734-0/002 - Belo Horizonte
0024.08.245857-1/003 - Belo Horizonte
0024.08.245857-1/004 - Belo Horizonte
0024.08.252536-1/001 - Belo Horizonte
0024.08.252541-1/002 - Belo Horizonte
0024.08.991750-4/003 - Belo Horizonte
0024.09.451799-2/001 - Belo Horizonte
0024.09.457117-1/002 - Belo Horizonte
0024.09.475042-9/002 - Belo Horizonte
0024.09.481525-5/002 - Belo Horizonte
0024.09.481705-3/002 - Belo Horizonte
0024.09.512293-3/001 - Belo Horizonte
0024.09.512678-5/001 - Belo Horizonte
0024.09.512939-1/001 - Belo Horizonte
0024.09.638022-5/001 - Belo Horizonte
0024.09.653519-0/001 - Belo Horizonte
0024.09.653920-0/001 - Belo Horizonte
0024.09.719422-9/001 - Belo Horizonte
0024.10.197595-1/001 - Belo Horizonte
0024.10.235036-0/001 - Belo Horizonte
0024.03.042243-0/009 - Belo Horizonte
0024.08.217863-3/001 - Belo Horizonte
0000.10.064700-7/000 - Belo Horizonte
0024.10.036006-4/001 - Belo Horizonte
0024.06.085695-2/001 - Belo Horizonte
0024.10.211103-6/001 - Belo Horizonte
0071.10.000191-7/001 - Boa Esperanca
0082.05.003451-9/005 - Bonfinopolis
De Minas
0112.08.085133-3/001 - Campo Belo
0120.07.003851-4/001 - Candeias
0079.10.024294-4/001 - Contagem
0209.10.003013-6/001 - Curvelo
0223.10.015434-1/001 - Divinopolis
0114.10.006994-6/001 - Ibirite
0313.10.006395-4/002 - Ipatinga
0338.09.094102-6/005 - Itauna
0145.09.547553-2/002 - Juiz De Fora
0145.10.027860-8/001 - Juiz De Fora
0145.10.052612-1/001 - Juiz De Fora
0145.06.334865-3/002 - Juiz De Fora
0145.10.029235-1/001 - Juiz De Fora
0145.10.035894-7/001 - Juiz De Fora
0421.10.000679-8/001 - Miradouro
0433.10.006219-2/001 - Montes Claros
0439.10.012340-5/001 - Muriae
0479.06.109549-9/001 - Passos
0518.08.140718-2/001 - Pocos De
Caldas
0569.08.014172-8/001 - Sacramento
0625.04.037390-8/001 - Sao Joao Del
Rei

0701.09.258243-9/001 - Uberaba	0024.01.594111-5/001 - Belo Horizonte	Prata
0701.10.003162-7/002 - Uberaba	0024.08.938444-0/001 - Belo Horizonte	0433.09.302088-4/001 - Montes Claros
0702.09.573963-8/002 - Uberlandia	0000.10.032231-2/000 - Brumadinho	0433.09.309821-1/001 - Montes Claros
0707.10.014293-4/001 - Varginha	0183.10.011065-3/001 - Conselheiro Lafaiete	0433.09.309821-1/001 - Montes Claros
0710.05.009568-0/001 - Vazante	0209.09.094306-6/001 - Curvelo	0433.09.311904-1/001 - Montes Claros
0290.10.007080-1/001 - Vespasiano	0248.05.000086-3/001 - Estrela Do Sul	0433.10.318730-1/001 - Montes Claros
PROCURADOR DE JUSTICA EDMAR AUGUSTO GOMES	0303.09.009936-5/001 - Iguatama	0607.08.044009-4/001 - Santos Dumont
0000.10.074217-0/000 - Belo Horizonte	0400.08.032561-8/001 - Mariana	0607.08.044009-4/001 - Santos Dumont
PROCURADORA DE JUSTICA ELIANE MARIA GONCALVES FALCAO	0439.08.091821-2/001 - Muriae	0625.10.001309-7/001 - Sao Joao Del Rei
0024.09.512421-0/001 - Belo Horizonte	0701.07.207356-5/001 - Uberaba	0692.10.000790-9/001 - Tombos
0105.07.236600-5/002 - Governador Valadares	0701.08.228284-2/001 - Uberaba	0692.10.000790-9/001 - Tombos
0556.09.020251-7/001 - Rio Pardo De Minas	0702.09.660699-2/001 - Uberlandia	0707.10.014458-3/001 - Varginha
0694.09.057195-1/001 - Tres Pontas	0702.09.605686-7/002 - Uberlandia	0707.10.014458-3/001 - Varginha
PROCURADORA DE JUSTICA FE FRAGA FRANCA	PROCURADOR DE JUSTICA JOAO BATISTA DA SILVA	PROCURADOR DE JUSTICA LUIS CARLOS MARTINS COSTA
0000.03.404805-8/000 - Belo Horizonte	0024.09.709587-1/003 - Belo Horizonte	0000.10.068264-0/000 - Ituiutaba
0000.05.418176-3/002 - Belo Horizonte	0194.09.099492-3/001 - Coronel Fabriciano	0000.10.070861-9/000 - Juiz De Fora
0000.10.013517-7/001 - Belo Horizonte	0382.08.088449-9/001 - Lavras	PROCURADOR DE JUSTICA LUIZ ANTONIO DE SOUZA PEREIRA RICARDO
0000.10.018554-5/000 - Belo Horizonte	0568.10.000602-8/001 - Sabinopolis	0074.10.055685-6/001 - Bom Despacho
0000.04.410495-8/000 - Espera Feliz	PROCURADOR DE JUSTICA JOAO CANCIO DE MELLO JUNIOR	0433.09.301677-5/001 - Montes Claros
0000.10.000298-9/001 - Juiz De Fora	0017.10.004107-2/001 - Almenara	0459.09.038940-2/001 - Ouro Branco
0479.07.131314-8/005 - Passos	0024.07.744731-6/002 - Belo Horizonte	0672.10.004736-0/001 - Sete Lagoas
PROCURADOR DE JUSTICA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA	0024.09.576242-3/001 - Belo Horizonte	0687.10.007234-1/001 - Timoteo
0027.97.011563-3/002 - Betim	0024.10.038856-0/001 - Belo Horizonte	0687.10.007234-1/002 - Timoteo
0702.08.537435-4/002 - Uberlandia	0024.10.090252-7/001 - Belo Horizonte	PROCURADOR DE JUSTICA LUIZ ANTONIO SASDELLI PRUDENTE
PROCURADOR DE JUSTICA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO	0153.09.084376-1/001 - Cataguases	0000.10.059189-0/000 - Conceicao Mato Dentro
0045.01.000773-5/001 - Caete	0153.10.004631-4/001 - Cataguases	0000.10.009965-4/000 - Divinopolis
0191.05.007593-3/001 - Corinto	0079.09.927531-9/001 - Contagem	0000.11.000045-2/000 - Itabirito
0317.09.112029-3/001 - Itabira	0261.09.068588-2/001 - Formiga	PROCURADOR DE JUSTICA LUIZ FERNANDO DALLE VARELA
0372.10.003116-3/001 - Lagoa Da Prata	0317.08.085108-0/001 - Itabira	0024.10.235305-9/001 - Belo Horizonte
0210.02.005487-5/005 - Pedro Leopoldo	0145.06.307278-2/001 - Juiz De Fora	0105.10.008613-8/001 - Governador Valadares
0701.10.030994-0/001 - Uberaba	0145.09.558366-5/001 - Juiz De Fora	0362.10.000589-5/001 - Joao Monlevade
PROCURADORA DE JUSTICA GISELA POTERIO SANTOS SALDANHA	0382.08.088547-0/004 - Lavras	0145.10.034337-8/001 - Juiz De Fora
0134.03.035223-8/004 - Caratinga	0382.08.088547-0/002 - Lavras	0433.10.005851-3/001 - Montes Claros
0134.03.035223-8/005 - Caratinga	0433.09.309403-8/002 - Monte Carmelo	0498.10.001562-3/001 - Perdizes
0248.07.005120-1/001 - Estrela Do Sul	0433.10.320626-7/001 - Montes Claros	0231.10.009531-5/001 - Ribeirao Das Neves
0210.03.013661-3/005 - Pedro Leopoldo	0470.10.000307-3/001 - Paracatu	0620.10.000417-0/002 - Sao Goncalo Do Sapucaí
PROCURADORA DE JUSTICA JANETE GOMES OLIVA	0508.09.008866-9/002 - Piranga	0625.09.097441-5/001 - Sao Joao Del Rei
0003.07.022729-7/001 - Abre Campo	PROCURADOR DE JUSTICA JOSE PONTES JUNIOR	PROCURADOR DE JUSTICA LUIZ RENATO TOPAN
	0024.09.692172-1/002 - Belo Horizonte	0000.10.037801-7/000 - Belo Horizonte
	0024.10.036456-1/001 - Belo Horizonte	0024.09.513261-9/001 - Belo Horizonte
	0024.10.116229-5/001 - Belo Horizonte	
	0024.10.116229-5/001 - Belo Horizonte	
	0107.10.000186-9/001 - Cambuquira	
	0000.10.001878-7/000 - Eugenopolis	
	0000.10.001475-2/000 - Guaxupe	
	0342.10.000985-7/001 - Ituiutaba	
	0342.10.000985-7/001 - Ituiutaba	
	0372.10.000153-9/001 - Lagoa Da	

0024.10.085968-5/001 - Belo Horizonte
0024.10.093768-9/001 - Belo Horizonte
0382.10.000876-4/002 - Lavras
0433.09.307711-6/001 - Montes Claros
PROCURADORA DE JUSTICA LUIZA
DE MARILAC MARTINS CARELOS
0024.07.391017-6/001 - Belo Horizonte
0024.09.746717-9/001 - Belo Horizonte
0024.10.127806-7/001 - Belo Horizonte
0231.08.130730-9/002 - Ribeirao Das
Neves
PROCURADOR DE JUSTICA MARCIO
LUIS CHILA FREYESLEBEN
0223.10.013275-0/001 - Divinopolis
0637.08.063971-8/001 - Sao Lourenco
PROCURADORA DE JUSTICA MARIA
CONCEICAO DE ASSUMPCAO
MELLO
0024.08.228012-4/001 - Belo Horizonte
0024.10.157372-3/001 - Belo Horizonte
0106.10.002562-1/001 - Cambui
0153.09.095637-3/001 - Cataguases
PROCURADOR DE JUSTICA MARIO
CESAR MOTTA
0000.10.070686-0/000 - Capinopolis
0000.10.072700-7/000 - Contagem
0000.10.071019-3/000 - Uberlandia
0000.10.071019-3/000 - Uberlandia
PROCURADOR DE JUSTICA NATAN
ANTONIO BRANDAO
0000.10.069582-4/000 - Betim
0000.10.069582-4/000 - Betim
0000.09.506920-9/000 - Patos De
Minas
0000.10.061451-0/000 - Sao Sebastiao
Do Paraíso
PROCURADOR DE JUSTICA NEDENS
ULISSES FREIRE VIEIRA
0079.03.110525-1/004 - Contagem
0079.03.110525-1/005 - Contagem
0191.05.007422-5/003 - Corinto
0191.05.007422-5/004 - Corinto
0191.05.007605-5/001 - Corinto
0313.10.015463-9/001 - Ipatinga
0713.09.100774-8/001 - Vicosá
PROCURADOR DE JUSTICA NELSON

ROSENVALD
0017.09.041778-7/001 - Almenara
0024.09.709079-9/001 - Belo Horizonte
0027.09.191306-4/002 - Betim
0112.08.078079-7/001 - Campo Belo
0209.08.088703-4/001 - Curvelo
0390.09.027036-9/001 - Machado
0390.10.003415-1/001 - Machado
0210.09.062103-3/001 - Pedro
Leopoldo
0624.07.012075-0/001 - Sao Joao Da
Ponte
0701.10.019763-4/001 - Uberaba
PROCURADOR DE JUSTICA
OLINTHO SALGADO DE PAIVA
0024.08.135183-5/002 - Belo Horizonte
0024.08.135183-5/002 - Belo Horizonte
0024.09.654737-7/001 - Belo Horizonte
0153.10.002205-9/001 - Cataguases
0153.10.002205-9/001 - Cataguases
0433.09.307810-6/001 - Montes Claros
PROCURADOR DE JUSTICA
OLIVEIRA SALGADO DE PAIVA
0035.10.004819-4/001 - Araguari
0024.08.179167-5/001 - Belo Horizonte
0024.08.941936-0/002 - Belo Horizonte
0024.08.993711-4/002 - Belo Horizonte
0024.09.653709-7/001 - Belo Horizonte
0000.10.030634-9/000 - Carmo Do Rio
Claro
0079.10.016585-5/001 - Contagem
0191.06.009015-3/001 - Corinto
0194.06.062396-5/001 - Coronel
Fabriciano
0209.06.060876-4/001 - Curvelo
0433.09.310034-8/001 - Montes Claros
PROCURADOR DE JUSTICA PAULO
ROBERTO MOREIRA CANCADO
0209.09.094546-7/001 - Curvelo
0209.09.094546-7/001 - Curvelo
PROCURADOR DE JUSTICA
RICARDO EMANUEL DE SOUZA
MAZZONI
0024.09.576810-7/001 - Belo Horizonte
0024.10.145248-0/001 - Belo Horizonte
0878.08.020127-9/001 - Camanducaia
0433.09.305856-1/001 - Montes Claros

0433.09.307159-8/001 - Montes Claros
0433.09.309903-7/001 - Montes Claros
0556.08.015337-3/001 - Rio Pardo De
Minas
PROCURADOR DE JUSTICA
ROBERTO CERQUEIRA
CARVALHAES
0035.05.052555-5/001 - Araguari
0024.08.072489-1/001 - Belo Horizonte
0024.09.456410-1/001 - Belo Horizonte
0145.09.557850-9/002 - Juiz De Fora
0407.10.004506-8/001 - Mateus Leme
0433.09.307166-3/001 - Montes Claros
PROCURADOR DE JUSTICA
RODRIGO CANCADO ANAYA ROJAS
0223.97.000715-7/001 - Divinopolis
0287.09.057598-9/001 - Guaxupe
0287.09.057598-9/002 - Guaxupe
0701.09.259799-9/001 - Uberaba
0701.09.259799-9/002 - Uberaba
PROCURADOR DE JUSTICA
ROMULO DE CARVALHO FERRAZ
0024.06.201967-4/001 - Belo Horizonte
0073.07.029724-4/001 - Bocaiuva
0145.08.488079-1/001 - Juiz De Fora
0384.01.013896-2/002 - Leopoldina
0439.09.112663-1/001 - Muriae
0461.07.040659-4/001 - Ouro Preto
0480.10.001132-3/001 - Patos De
Minas
0520.04.007204-0/002 - Pompeu
0521.08.079261-2/001 - Ponte Nova
0525.08.135627-7/001 - Pouso Alegre
PROCURADOR DE JUSTICA SAULO
DE TARSO PAIXAO MACIEL
0024.09.654063-8/002 - Belo Horizonte
PROCURADORA DE JUSTICA
SHIRLEY FENZI BERTAO
0453.06.009158-5/003 - Novo Cruzeiro
Belo Horizonte, 15 de março de 2011
Maria Auxiliadora Corrêa Maciel Moulin
Superintendente Judiciária
WALDEMAR ANTÔNIO DE
ARIMATÉIA
Procurador-Geral de Justiça Adjunto
Jurídico em exercício